

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.068547/2019-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 068/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 60493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, sediada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 expedida pela SSP/MG e CPF nº 027.901.396-52, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.068547/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e ainda

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 14/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 3360846) e do OFÍCIO Nº 26/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 3437881), e demais documentos anexos ao processo, faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL pelo **IPCA/IBGE**, em consonância com o previsto em sua Cláusula Sexta, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar os valores do Contrato Original** de acordo com a variação do **IPCA/IBGE**, que acumulou entre outubro de 2020 e setembro de 2021 o percentual de **10,25%**; a partir da data base de **13 de novembro de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Após o procedimento de reajuste, conforme OFÍCIO Nº 14/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 3360846) e OFÍCIO Nº 26/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 3437881), o **valor mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 852.600,00** (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). O **valor global acumulado** para a atual vigência é de **R\$ 10.231.200,00** (dez milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Em função de o reajuste de preços ser a partir de 13 de novembro de 2021, conforme OFÍCIO Nº 26/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 3437881), é devido o **pagamento retroativo de R\$ 315.832,49** (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de **novembro de 2021 a março de 2022**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 511.560,00** (quinhentos e onze mil quinhentos e sessenta reais).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Marcones Wender Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439563** e o código CRC **5328F8D7**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Prefeitura Universitária

Diretoria de Logística

Divisão de Conservação e Limpeza

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-302
 Telefone: 34 3239-4140 - dicel@prefe.ufu.br



OFÍCIO Nº 14/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2022.

À Divisão de Contratos
 Av João Naves de Ávila, 2.121
 Santa Mônica
 38400-902 - Uberlândia-MG

e

À ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
 Rua das Mangabeiras,158
 Bairro Jaraguá
 38413-012 - Uberlândia-MG

Assunto: criação de Termo Aditivo para correção de Valor Mensal e Global via IPCA/IBGE - C 068/20 Arqgraph (Processo 23117.068547/2019-19)

Prezados/as Senhores/as da DCONT e da Arqgraph,

- Em continuidade ao processo de renovação contratual realizada em novembro/21 (02º Termo Aditivo, doc SEI 3150800), solicitamos a aplicação do índice de IPCA conforme especificado no parágrafo 5 do Ofício 49 (doc SEI 3075033 – Processo 23117.057705/2021-20), o qual, em decorrência do período da vigência inicial (13/11/20 a 13/11/21) e da apresentação da proposta da licitante contratada (feita no mês de outubro/21), o ciclo de 12 meses do IPCA (outubro/20 a setembro/21), S.M.J., ficou em 10,25%.
- Abaixo transcrevemos argumentos/justificativas que sustentam a aplicação/utilização do IPCA como instrumento de majoração do valor global contratado:
- a atualização de valor mensal e global ocorrerá pelo índice de **IPCA/IBGE**, conforme previsto no item 6.1 do Contrato 068/20 Arqgraph (doc SEI 2382121); nos itens 18 a 18.15 do Termo de Referência (doc SEI 2245680); e item 7 letras “a” e “b” (ANEXO IX da Instrução Normativa Nº 5 de 26/05/17);
- o índice de IPCA anual (base setembro/21) ficou em **10,25%** (Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>);
- no 02º Termo Aditivo (doc SEI 3150800) ficou determinado no item 1.1.1 que o reajuste ocorreria a posteriori: “1.1.1 O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de reajuste assim que finalizada a negociação em curso nos autos do processo administrativo NUP 23117.057705/2021-20. O reajuste será admitido em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.”;
- a confecção do presente termo aditivo atende também determinação expressa manifestada pela DCONT (Ofício 273, parágrafo 2º, doc SEI 3143111) e pela Procuradoria (Parecer 436/2021, parágrafo 32, doc SEI 3150273).
- A aplicação de 10,25% de IPCA/IBGE nos valores de m2 por tipo de limpeza (interna, externa, esquadrias e fachadas) resultará nos preços informados nas tabelas abaixo:
- 1.1. Tabela com valores por m2 por tipo de serviço e valores de Fração do M2 conforme produtividade

Tipos de Serviço de Limpeza	VALOR POR M2 08H/DIA ATUAL	IPCA SET/21 10,25%	NOVO VALOR POR M2 08H/DIA ATUAL	Fração do M2 (conforme produtividade)	IPCA SET/21 10,25%	Novo Valor Fração do M2 (conforme produtividade)
Área Interna Normal (s/risco)	3,2822476	0,336430379	3,618677979	0,131289904	0,013457215	0,144747119
Área Interna Insalubre (c/risco)	3,98	0,40795	4,38795	0,056857143	0,005827857	0,062685

Área Externa Normal (s/risco)	1,3	0,13325	1,43325	0,052	0,005	0,057
Área Externa Insalubre (c/risco)	1,3	0,13325	1,43325	0,052	0,005	0,057
Esquadrias (s/risco)	0,78	0,07995	0,85995	0,78	0,08	0,86
Esquadrias (c/risco)	0,78	0,07995	0,85995	0,78	0,08	0,86
Fachada externa (s/risco)	0,21	0,021525	0,231525	0,21	0,02	0,23
Fachada externa (c/risco)	0,21	0,021525	0,231525	0,21	0,02	0,23

7.2. Tabela com resumo de valores (metragem total por tipo de serviço, quantidade de demanda, valor do m2 (valor cheio e fracionado), valor mensal e metragem por dia e mês) após aplicação de 10,25% de IPCA/IBGE:

TIPO DE AREA	TOTAL M2/DIA	PRODUTIVIDADE 08h/M2	PRODUTIVIDADE (M2/H)	HORAS POR DEMANDA (1X)	QUANT DE VEZES POR MÊS	DEMANDA MENSAL DE HORAS	% IMPACTO HORAS	VALOR DO M2	VALOR DEMANDA MENSAL	Quantidade m2 por mês	Fração do M2 (conforme produtividade)	PROJEÇÃO QUANT DE FUNCIONÁRIOS	VALOR GLOBAL
A	B	C	D	E = B/D	F	G = E*F	H	I	J	K = B*F	L = C/G*8/J	M = G/220 mês	N = J * 12 meses
Área Interna Normal (s/risco)	171.775,37	1.792,00	224,00	767	25	19.171	35,57%	3,618677979	620.568,43	4.294.384,25	0,144506963	87,14	7.446.821,11
Área Interna Insalubre (c/risco)	42.812,65	1.020,00	127,50	336	70	23.505	15,58%	4,38795	185.644,86	2.996.885,50	0,061945931	106,84	2.227.738,34
Área Externa Normal (s/risco)	3.677,24	2.700,00	337,50	11	14	153	0,51%	1,43325	5.270,40	51.481,36	0,102	0,69	63.244,85
Área Externa Insalubre (c/risco)	1.619,13	2.700,00	337,50	5	13,90829	67	0,22%	1,43325	2.286,22	22.519,33	0,102	0,30	27.434,64
Esquadrias (s/risco)	36.315,23	380,00	47,50	765	01	765	35,47%	0,85995	31.198,32	36.315,23	0,86	3,48	374.379,89
Esquadrias (c/risco)	8.401,13	380,00	47,50	177	01	177	8,20%	0,85995	7.187,57	8.401,13	0,86	0,80	86.250,89
Fachada externa (s/risco)	218,54	160,00	20,00	11	01	11	0,51%	0,231525	50,60	218,54	0,23	0,05	607,17
Fachada externa (c/risco)	1.700,00	160,00	20,00	85	01	85	3,94%	0,231525	393,59	1.700,00	0,23	0,39	4.723,11
TOTAL	266.519,29	-	-	2.156	127	43.933	100,00%	-	852.600,00	7.411.905,34	2,59	199,70	10.231.200,00

8. Como resultante da aplicação do índice de 10,25% do IPCA/IBGE, o **Valor Mensal** passará a ser de **R\$ 852.000,00** (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais) e o **Valor Global** passará a ser de **R\$ 10.231.200,00** (dez milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).

9. Para efeito de atualização dos pagamentos já realizados e em curso, e também acompanhamento do valor global e de empenhos (Processo 23117.036926/2021-64), entendemos que a aplicação do índice resultará nos cálculos abaixo referente pagamento de retroativo:

Mês/Ano	Valor Mensal Contratado	Valor c/ IPCA 10,25%	Diferença 01ª p/ 02ª Vigência	VALOR REAL PAGO	R\$ IPCA 10,25% S/ VALOR REAL PAGO (RETROATIVO 02ª VIG)
Nov/2021 (01ª Vigência= 01 a 12/11)	773.333,33	não se aplica	não se aplica	176.183,29	não se aplica
Nov/2021 (02ª Vigência = 13 a 30/11)	773.333,33	852.600,00	47.560,00	264.274,94	27.088,18
dez/21	773.333,33	852.600,00	79.266,67	703.711,60	72.130,44
jan/22	773.333,33	852.600,00	79.266,67	704.797,21	72.241,71
fev/22	773.333,33	852.600,00	79.266,67	678.658,90	69.562,54
mar/22	773.333,33	852.600,00	-	-	-
Total	3.866.666,65	4.263.000,00	285.360,01	2.527.625,94	241.022,87

9.1. Obs: acréscimo nov/21 (2ª vigência = 18 dias): R\$ 79.266,67 / 30 = R\$ 2.642,22 x 18 dias = R\$ 47.560,00

10. Assim que a Contratada fornecer ofício concordo com os termos apresentados acima, solicitamos que a DCONT empreenda providências para criação de Termo Aditivo afim de regularizar a aplicação do índice do IPCA no Contrato 068/20 Arqgraph.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTIANA DA SILVA PAULA

Substituta Eventual - Coordenadora da Divisão de Conservação e Limpeza
Portaria R nº 411/2022 (doc SEI 3339058)



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina da Silva Paula, Coordenador(a) substituto(a)**, em 08/02/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360846** e o código CRC **226FCD4D**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.068547/2019-19

SEI nº 3360846



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Prefeitura Universitária

Diretoria de Logística

Divisão de Conservação e Limpeza

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-302

Telefone: 34 3239-4140 - dicel@prefe.ufu.br



OFÍCIO Nº 26/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU

Uberlândia, 14 de março de 2022.

À Divisão de Contratos
Av João Naves de Ávila, 2.121
Santa Mônica
38400-902 - Uberlândia-MG

e

À ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Rua das Mangabeiras,158
Bairro Jaraguá
38413-012 - Uberlândia-MG

Assunto: resposta despacho 379 (doc SEI 3417029) ref renovação de vigência C 068/20 Arqgraph (Processo 23117.068547/2019-19)

Prezados/as Senhores/as da DCONT e da Arqgraph,

1. Em resposta ao que se pede no despacho 379 (doc SEI 3417029), informamos que:
 - 1.1. - após ciência e análise, não temos nenhuma resposta ou manifestação quanto ao conteúdo da Nota 00024/2022/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU da Procuradoria (doc SEI 3414769);

1.2. - quanto à atualização de valores retroativos (informados no ofício 14/2022/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (SEI Nº [3360846](#)), segue abaixo planilha atualizada (o valor total a ser pago agora é R\$ 315.832,49 referente ao período de novembro/21 a março/22),:

Mês/Ano	Valor Mensal Contratado	Valor c/ IPCA 10,25%	Diferença 01ª p/ 02ª Vigência	VALOR REAL PAGO	R\$ IPCA 10,25% S/ VALOR REAL PAGO (RETROATIVO 02ª VIG)
Nov/2021 (01ª Vigência= 01 a 12/11)	773.333,33	não se aplica	não se aplica	176.183,29	não se aplica
Nov/2021 (02ª Vigência = 13 a 30/11)		852.600,00	47.560,00	264.274,94	27.088,18
dez/21	773.333,33	852.600,00	79.266,67	703.711,60	72.130,44
jan/22	773.333,33	852.600,00	79.266,67	704.797,21	72.241,71
fev/22	773.333,33	852.600,00	79.266,67	678.658,90	69.562,54
mar/22	773.333,33	852.600,00	79.266,67	729.849,91	74.809,62
Total	3.866.666,65	4.263.000,00	364.626,68	3.257.475,85	315.832,49

1.3. Observação: acréscimo nov/21 (2ª vigência = 18 dias): R\$ 79.266,67 / 30 = R\$ 2.642,22 x 18 dias = R\$ 47.560,00.

2. Ainda referente ao Ofício 14 (doc SEI 3360846):

2.1. informamos que o **valor mensal** informado no parágrafo 8 está **incorreto** (R\$ R\$ 852.000,00), o **valor mensal correto é R\$ 852.600,00** (o qual já consta na soma da coluna J do parágrafo 7.2).

2.2. **permanecem inalteradas das planilhas citadas nos parágrafos 7.1 e 7.2.**

3. Assim sendo, solicitamos providencias para continuidade na execução da renovação contratual por mais um ano (nov/21 a nov/22) do Contrato 0668/20 Arqgraph.

Atenciosamente,

DEUSÉLIA MARIA ALVES SILVA

Coordenadora da Divisão de Conservação e Limpeza

Portaria R Nº 1254/2012



Documento assinado eletronicamente por **Deusélia Maria Alves Silva, Coordenador(a)**, em 14/03/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3437881** e o código CRC **6C8A56CD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.068547/2019-19

SEI nº 3437881